



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ**  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PROCESSO Nº:** 201805/15  
**ENTIDADE:** MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS  
**INTERESSADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS  
**ASSUNTO:** REQUERIMENTO INTERNO  
**DESPACHO:** 2577/15

Trata-se de requerimento interno pelo qual o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, Michael Richard Reiner, recomenda a adoção de providências a fim de que esta Corte fiscalize o cumprimento, pelos municípios, “das disposições constitucionais sobre a Educação Básica, notadamente a Emenda Constitucional nº 59/2009 e a Lei nº 13.005/2014 que constitui o Plano Nacional de Educação”.

A equipe de trabalho do Projeto de Unificação de Captação Eletrônica de Dados no âmbito municipal manifestou-se à peça 6 e, após tecer as considerações que lhe competem, opinou pela remessa dos autos ao grupo responsável pelo **Programa de Implantação do Índice de Efetividade da Gestão Municipal Paranaense (IEGM-PR)**, tendo em vista que o monitoramento da evolução de índices relacionados às ações na área da educação pode se mostrar um efetivo instrumento de fiscalização da matéria objeto do presente requerimento do Ministério Público de Contas.

Acolho o opinativo.

Encaminhe-se à equipe encarregada deste último projeto, para manifestação.

Após, retornem.

Gabinete da Presidência, 26 de junho de 2015.

-assinatura digital-  
IVAN LELIS BONILHA  
Presidente